



UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO**
PARA TODAS AS ETAPAS DA
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!





**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO
EDITAL N.º 02/2026
COMUNICADO N.º 01**

A Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, torna público o Comunicado n.º 01, que retifica número do edital.

I- O EDITAL N.º 01/2026, do **PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO**, passa a vigorar com a seguinte retificação:

- Onde lê EDITAL N.º 01/2026;
- Leia-se EDITAL N.º 02/2026.

Santana de Parnaíba, (SP), 01 de abril de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, (SP).



PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2026

A Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista da Lei Municipal n.º 3116, de 25 de maio de 2011 e suas alterações, que realizará **PROCESSO SELETIVO INTERNO** para **CADASTRO DE RESERVA** à função mencionada neste Edital, bem como, o qual será regido pelas Instruções Especiais, em conformidade com os ditames da Legislação Municipal, vigentes e pertinentes, observadas as **NORMAS** deste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Interno será regido por este Edital e seus Anexos, por Avisos, Atos Complementares, eventuais retificações e/ou aditamentos, sendo sua execução de responsabilidade da Empresa MSONCURSOS.

1.2. O Processo Seletivo Interno destina-se ao provimento de vagas da função mencionada neste Edital, pelo Regime Estatutário, atualmente vagos, dos que vagarem durante o prazo de validade do Processo Seletivo Interno, bem como para Cadastro de Reserva.

1.3. O Cadastro de Reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Interno.

1.4. Caso haja candidatos aprovados em Concurso anterior e vigente, na mesma função do Cadastro de Reserva para este Processo Seletivo, estes candidatos serão convocados com prioridade sobre os demais aprovados, neste Processo Seletivo Interno.

1.5. A função, a carga horária, a escolaridade/requisitos, o vencimento, as vagas e as atribuições, objetos deste Processo Seletivo Interno, constam do item II, deste Edital.

1.6. Os candidatos aprovados serão regidos pelo Regime Estatutário do Município.

1.7. A Empresa MSONCURSOS não se responsabilizará por inscrição, recurso, ou outros documentos solicitados via internet não recebidos, por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento dos mesmos.

1.8. O candidato é responsável pelos custos necessários ao comparecimento para a realização de cada prova, tais como deslocamentos, alimentação, estadia, traslado, etc. Não caberá nenhum ônus à Empresa MSONCURSOS e/ou à Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, (SP), inclusive em caso de reaplicação de prova.

1.9. Só será permitida a realização das provas, ao candidato que apresentar ao fiscal de sala, o original de um documento de identificação, com foto. Será aceito documento digital com foto, desde que contenha **QR Code**.

1.10. Em caso de dúvidas sobre este Processo Seletivo Interno, desde a publicação deste Edital até a homologação do certame, o candidato poderá entrar em contato com a Empresa MSONCURSOS, de segunda a sexta-feira, das 9h30min às 12h30min e das 14h às 18h, (horário de Brasília), através do telefone (67) 3253-6683, ou do e-mail **faleconosco@msconcursos.com.br**.

1.11. Ao enviar e-mail, o candidato deverá informar seu nome completo, CPF e número da inscrição.

1.12. Somente será respondido o e-mail que contiver as informações elencadas no item anterior.

1.13. Eventual impugnação deste edital poderá ser feita através do e-mail **faleconosco@msconcursos.com.br**, no período estabelecido no cronograma.

1.14. Este Processo Seletivo Interno será constituído de:

a) **Prova Objetiva**, com caráter eliminatório e classificatório.

b) **Prova Dissertativa**, com caráter classificatório.

1.15. **Todas as Convocações, Avisos e Resultados referentes, exclusivamente, às etapas do presente Processo Seletivo Interno serão publicados na Imprensa Oficial do Município e divulgados na Internet no site da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, (SP) - www.santanadeparnaiba.sp.gov.br e da Empresa MSONCURSOS - www.msconcursos.com.br.**

1.16. Serão publicados na Imprensa Oficial do Município, apenas os Resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo Interno.

1.17. **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Interno, devendo ainda, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de sua validade.**

II. DA FUNÇÃO, DA ESCOLARIDADE/REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA, DO CADASTRO DE RESERVA, DO VENCIMENTO, DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS, DO VALOR DA INSCRIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES.

2. Os servidores ocupantes da função, ficam submetidos às normas disciplinares da Lei Municipal n.º 3.116/2011 – Estatuto do Magistério e Lei Complementar n.º 034/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

2.1. A função, cadastro de reserva, (total e reserva para Pessoas com Deficiência), os requisitos mínimos exigidos, o vencimento mensal e a carga horária semanal, estão estabelecidos na Tabela especificada a seguir:

TABELA I – FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR					
Função	Vaga(s) Existente(s)		Requisitos Mínimos Exigidos, a serem comprovados por ocasião da convocação, que antecede a nomeação (*3)	Vencimento Mensal e Carga Horária Semanal	Valor da Taxa de Inscrição
	Total (*1)	Reserva para Pessoa com Deficiência (*2)			
COORDENADOR PEDAGÓGICO	03	-	PROFESSOR EFETIVO e ATIVO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, (SP) e possuir no mínimo, 02 (dois) anos de exercício em funções do magistério, devidamente comprovados. Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós Graduação “latu sensu” na área de Gestão Escolar, com carga horária mínima de 360 horas.	R\$ 7.225,64 40h	R\$ 32,52

2.2. LEGENDA DA TABELA I:

(*1) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência.

(*2) Total de vagas reservadas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 2881, de 25 de abril de 2008.

(*3) Período de estágio não será considerado como efetivo exercício no cargo de professor, para finalidades de comprovação do tempo mínimo de 02, (dois) anos, de exercício em funções do magistério.

2.3. O professor não poderá renunciar da função por um período mínimo de 02 (dois) anos, a partir da data da sua designação como Coordenador Pedagógico.

2.4. A SME terá autonomia para remover ou cessar a designação do Coordenador Pedagógico a qualquer tempo. (Redação dada pela Lei n.º 4209/2023).

2.5. O vencimento da função sé referente ao mês de maio de 2025.

2.6. As Atribuições da função constam no Anexo I, deste Edital.

III. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3. Para as Pessoas com Deficiência, fica assegurado o direito de se inscrever no presente Processo Seletivo Interno, nos limites e requisitos estabelecidos na Lei Municipal n.º 2881, de 25 de abril de 2008, **desde que as deficiências sejam compatíveis com as atribuições da função.**

3.1. Em obediência ao disposto na Lei Municipal n.º 2881, de 25 de abril de 2008, será reservado o percentual de 5%, (cinco por cento), das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Interno.

3.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de Vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, (cinco décimos).

IV. DO PRAZO, DO LOCAL, DOS REQUISITOS E DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4. Para se inscrever no Processo Seletivo Interno o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir.

a) Ser **PROFESSOR EFETIVO E ATIVO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, (SP).**

b) Possuir, no mínimo, **02 (dois) anos de exercício comprovados em Funções do Magistério (Atenção: Período de estágio não será considerado como efetivo exercício no cargo de professor, para efeitos de comprovação do tempo mínimo de 02 (dois) anos de exercício em funções do magistério).**

c) Possuir até a data da designação, os documentos comprobatórios dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS**

4.1. As inscrições realizar-se-ão, exclusivamente, por meio da internet, através do site **www.msconcursos.com.br**, no período estabelecido no Cronograma.

4.2. As inscrições poderão ser efetuadas somente até às **23h59min**, (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, conforme data estabelecida no Cronograma.

4.3. A inscrição do candidato implicará:

a) No consentimento do tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD - Lei n.º 13709/2018.

b) No conhecimento e aceitação irrestritos das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.4. As informações prestadas na ficha de inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato, podendo ser excluído deste Processo Seletivo Interno, aquele que informá-las com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das provas e publicações pertinentes.

4.5. O candidato será responsável por qualquer erro, ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição.

4.6. A Empresa MSONCURSOS não se responsabilizará pelos dados pessoais informados incorretamente.

4.7. Após concluída a inscrição, o candidato não poderá alterar seus dados pessoais.

4.8. A taxa de inscrição poderá ser paga somente até a data estabelecida no Cronograma.

4.9. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado nas Agências Bancárias, Agências dos Correios, Casas Lotéricas, em Postos de Autoatendimento, ou pela Internet, observado o horário estabelecido pelo banco para quitação.

4.10. Não será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, comprovante de depósito, transferência entre contas, ou qualquer outra forma de pagamento diferente da estabelecida neste Edital.

4.11. Não será devolvida, em hipótese alguma, a importância paga pelo candidato, referente à taxa de inscrição, ressalvados os casos de anulação ou cancelamento deste Processo Seletivo Interno.

4.12. A inscrição do candidato será deferida somente após a Empresa MSONCURSOS receber a confirmação, pela instituição bancária, do respectivo pagamento.

4.13. Não será aceita a inscrição por e-mail, via postal, condicional, ou fora do período estabelecido no Cronograma.

4.14. Cancelar-se-á a inscrição verificando, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos aqui fixados.

4.15. **PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ:**

a) Acessar o site **www.msconcursos.com.br**.

b) Ler atentamente o Edital de Abertura e seus Anexos.

c) Preencher, corretamente, a ficha de inscrição.

d) Selecionar a função, conforme TABELA I.

e) Informar em campo próprio a função para o qual deseja concorrer.

f) Antes de concluir a inscrição, conferir se os dados pessoais estão corretos.

g) Imprimir o boleto bancário e pagá-lo conforme Cronograma.

4.16. De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do Nome Social para tratamento.

4.17. O candidato que optar por utilizar o nome social deverá, no momento da inscrição, informar, no campo específico do formulário de inscrição, o nome social pelo qual deseja ser identificado.

4.18. O preenchimento adequado do nome social, no momento da inscrição, é de inteira responsabilidade do candidato

4.19. A opção pela utilização do nome social não exime o candidato da apresentação, no dia da prova, do documento original de identidade.

4.20. Quando das publicações oficiais e dos resultados deste Processo Seletivo Interno será considerado o Nome Civil.

V. DA PROVA OBJETIVA E PROVA DISSERTATIVA

5. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E PROVA DISSERTATIVA.

5.1. O candidato, com deficiência, ou não, ao realizar a inscrição, deverá informar no campo próprio, a condição especial de que necessita para a realização da prova, sendo facultado à Empresa MSONCURSOS o deferimento, ou indeferimento do pedido. As condições especiais de atendimento para o dia da prova, solicitadas pelo candidato no ato da inscrição, serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

- 5.1.1. O candidato que, para a realização da prova, necessitar usar aparelho auditivo, prova em Braile, auxílio de ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, deverá informar no requerimento de inscrição, tal necessidade.
- 5.1.2. O candidato com dificuldade de locomoção, deverá informar no formulário de inscrição, em campo próprio, se utilizará cadeira de rodas e/ou se necessitará de local de fácil acesso.
- 5.1.3. O candidato com deficiência visual, que precisar de prova ampliada, ou que depender de instrumentos específicos para leitura da mesma, deverá informar tal necessidade no ato da inscrição, no campo próprio.
- 5.1.4. Ao candidato que solicitar prova ampliada, será disponibilizado caderno de questões e cartão-resposta na fonte Arial, tamanho 15, (quinze).
- 5.1.5. As provas ampliadas, ou em braile, quando solicitadas, serão disponibilizadas sem custo ao candidato.
- 5.1.6. Ao candidato com deficiência e à lactante, que necessitar de tempo adicional para realizar a prova, será concedido 25%, (vinte e cinco por cento), referente ao tempo destinado aos demais candidatos.
- 5.1.7. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar o filho, de até 06, (seis), meses de idade, durante a realização das provas, deverá informar essa necessidade no campo próprio.
- 5.1.8. A criança deverá estar acompanhada de uma pessoa maior de 18 anos responsável por sua guarda, (familiar, ou terceiros). A candidata lactante que não levar acompanhante para a criança, não realizará a prova.
- 5.1.9. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
- 5.1.10. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a(s) candidata(s) lactante(s), a(s) criança(s) e um fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.
- 5.1.11. As candidatas no momento da amamentação não poderão comunicar-se entre si.

5.2. ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA.

- 5.2.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conterá questões das áreas de conhecimentos, conforme estabelecido no quadro de provas.
- 5.2.2. As questões de múltipla escolha conterão 04, (quatro) alternativas, (A, B, C, D), das quais haverá uma única resposta correta.
- 5.2.3. A Prova Objetiva será impressa em preto e branco, mesmo quando contiver imagem.
- 5.2.4. Os conteúdos das provas constam no Anexo II, deste Edital.
- 5.2.5. À Prova Objetiva será atribuído o valor máximo de 100, (cem) pontos.
- 5.2.6. À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado:
- APROVADO:** o candidato que alcançar, no mínimo, **40, (quarenta) pontos** na Prova Objetiva.
 - REPROVADO:** o candidato que não alcançar a pontuação mínima para aprovação na Prova Objetiva.
 - AUSENTE:** o candidato que não compareceu para realização da Prova Objetiva.
 - EXCLUÍDO:** o candidato que não entregou, não assinou seu cartão-resposta, descumpriu algum item deste Edital.
- 5.2.7. A pontuação relativa à(s) questão(ões), eventualmente anulada(s), será atribuída a todos os candidatos, presentes à prova, que não obtiveram pontuação na(s) referida(s) questão(ões), conforme o gabarito preliminar.

5.3. As **Provas Objetivas** serão elaboradas conforme o quadro a seguir:

FUNÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO		NÚMERO DE QUESTÕES	NÚMERO DE ALTERNATIVAS	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
COORDENADOR PEDAGÓGICO	Objetiva	Legislação e Conhecimentos Pedagógicos	20	04 (A, B, C, D)	30 Pontos e não zerar em quaisquer uma das áreas de conhecimento.
		Conhecimentos Específicos	20		
			TOTAL: 40		
	Dissertativa	A Prova Dissertativa constará de 01, (um) texto dissertativo/argumentativo , que deverá conter de 20, (vinte) a 30, (trinta) linhas, onde o candidato irá discorrer sobre a problemática proposta e versará sobre conteúdo pertinente à Legislação e Conhecimentos Pedagógicos, conforme Conteúdo Programático constante no Anexo II , deste Edital, adequado às atribuições do cargo e constará de uma reflexão sobre o cotidiano escolar			Classificatória.

5.3.1. AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

5.3.2. Na avaliação da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na Prova Objetiva.

5.3.3. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100, (cem), pelo número de questões da Prova Objetiva, multiplicar pelo número de questões acertadas.

5.3.4. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

5.4. ESTRUTURA DA PROVA DISSERTATIVA.

5.4.1. A **Prova Dissertativa**, de caráter classificatório, será aplicada junto com a Prova Objetiva.

5.4.2. A Prova Dissertativa constará de 01, (um) texto dissertativo/argumentativo, que deverá conter de 20, (vinte) a 30, (trinta) linhas, versará sobre conteúdo pertinente à Legislação e Conhecimentos Pedagógicos, conforme Conteúdo Programático do Anexo II, deste Edital, adequado às atribuições da função.

5.4.3. A Prova Dissertativa deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para realizar a mesma.

5.4.4. A Prova Dissertativa não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o indicado, nome que a identifique.

5.4.5. O texto definitivo será o único documento válido para a correção da Prova Dissertativa.

5.4.6. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo, não vale para a finalidade de correção.

5.4.7. À Prova Dissertativa será atribuído o valor máximo de **50, (cinquenta) pontos**.

5.5. AVALIAÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA.

5.5.1. Somente será corrigida a Prova Dissertativa dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

5.5.2. Critérios de correção:

a) TEMA - Adequação quanto ao tema: **de 0, (zero), a 10, (dez) pontos**.

b) MODO DE ORGANIZAÇÃO - Texto dissertativo-argumentativo: **de 0, (zero), a 10, (dez) pontos**.

c) COERÊNCIA e COESÃO - Organização das ideias e das informações; conclusões apropriadas em relação ao sentido global do texto; uso adequado dos mecanismos de coesão referencial e sequencial: **de 0, (zero), a 10, (dez) pontos**.

d) ESTRUTURA DO PERÍODO E DO PARÁGRAFO - Clareza na estruturação das frases e das orações, uso adequado de pontuação, estruturas sintáticas completas: **de 0, (zero), a 10, (dez) pontos**.

e) DOMÍNIO DE ESTILO FORMAL DA LÍNGUA - Concordância, regência, emprego de tempos verbais, marcas de oralidade, grafia e acentuação gráfica: **de 0, (zero), a 10 (dez) pontos**.

5.6. REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISSERTATIVA.

5.6.1. As Provas Objetiva e Dissertativa realizar-se-ão no Município de Santana de Parnaíba, (SP).

5.6.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da Cidade de Santana de Parnaíba, (SP), a Empresa MSONCURSOS se reserva ao direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento destes candidatos.

5.6.3. A data prevista para a realização das provas consta no Cronograma. Essa data poderá ser alterada, a depender do número de candidatos inscritos, ou por necessidade da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, (SP). Havendo alteração, será publicada com antecedência, nova data para realização da mesma.

5.6.4. O Edital de Convocação contendo o intervalo alfabético de inscritos, local, data e horário, para a realização das respectivas provas, será publicado na Imprensa Oficial do Município, na data prevista, estará disponibilizado no site da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, (SP) - **www.santanadeparnaiba.sp.gov.br** e da Empresa MSONCURSOS - **www.msconcursos.com.br**.

5.6.5. Também será divulgado nos respectivos sites, na data prevista, a relação nominal dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Interno, em ordem alfabética geral, contendo o nome do candidato, Função, o local, sala, data e horário, para a realização das provas, de acordo com a relação de candidatos constantes da Homologação das Inscrições no Processo Seletivo Interno, publicada após o encerramento das inscrições, deste Edital.

5.6.6. O candidato que não constar na relação nominal de candidatos inscritos, não poderá realizar as provas, em hipótese alguma.

5.6.7. Não serão enviados cartões de convocação, devendo o candidato tomar conhecimento dos locais e horários de aplicação das provas por meio do Edital de Convocação

5.6.8. A relação dos candidatos, o local e horário de realização das provas, será divulgada conforme Cronograma.

5.6.9. Só será permitida a realização das provas em data, local e horário publicados no site da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, (SP) - **www.santanadeparnaiba.sp.gov.br** e da Empresa MSONCURSOS - **www.msconcursos.com.br**.

5.6.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das Provas, inclusive, estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos e o comparecimento no

horário determinado.

5.6.11. No dia da realização das provas, a Empresa MCONCURSOS poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais, quando o mesmo entrar e/ou sair do banheiro.

5.6.12. Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato após o início das provas, estiver portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, independentemente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Interno.

a) A Prova Objetiva terá duração máxima de **3h, (três horas)**, incluso o tempo destinado ao preenchimento do cartão-resposta e da Prova Discursiva.

5.6.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato da sala de provas, ressalvado o previsto para candidato com deficiência e a lactante.

5.6.14. O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização das provas munido de documento original de identificação com foto e de caneta esferográfica de tinta cor preta, ou azul.

5.6.15. Só será permitida a realização das provas, ao candidato que apresentar ao fiscal de sala, o original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto: Cédula de Identidade, (RG), Carteira de Órgão, Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social, (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação, ou Passaporte, desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação. Será aceito documento digital com foto, desde que contenha QR Code.

5.6.16. Não serão aceitos documentos de identificação em condições precárias de conservação.

5.6.17. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo, ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em no máximo trinta dias e um documento original com foto. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

5.6.18. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

5.6.19. Não será permitido o ingresso de candidato, no local onde estiver ocorrendo o Processo Seletivo Interno, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

5.6.20. Recomenda-se que o candidato compareça ao local, no mínimo, 30, (trinta) minutos, antes da hora marcada.

5.6.21. Não haverá segunda chamada para realização das provas sob nenhuma hipótese.

5.6.22. Depois da assinatura da folha de presença até a entrega do cartão-resposta ao fiscal, o candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

5.6.23. É vedado ao candidato entrar no local onde estiver ocorrendo o Processo Seletivo Interno portando qualquer tipo de arma.

5.6.24. Não será permitido ao candidato realizar as provas usando óculos escuros, (exceto para correção visual, ou fotofobia, desde que informe no ato da inscrição), ou portando aparelhos eletrônicos, (mesmo desligados), qualquer tipo de relógio, chaves, carteira, bolsa, acessórios que cubram o rosto, a cabeça, ou parte desta.

5.6.25. Será eliminado deste Processo Seletivo Interno, o candidato que fizer uso do celular e/ou aparelho eletrônico, no local onde estiver ocorrendo o mesmo.

5.6.26. Será eliminado deste Processo Seletivo Interno, o candidato cujo celular e/ou aparelho(s) eletrônico(s), mesmo desligado(s), emitir(em) qualquer som, durante a realização das provas.

5.6.27. **Sob pena de ser eliminado deste Processo Seletivo Interno**, o candidato poderá manter em cima da sua carteira apenas lápis, borracha, caneta, um documento de identificação. **Outros pertences**, antes do início das provas, o candidato deverá acomodá-los **embaixo de sua cadeira**, sob sua guarda e responsabilidade.

5.6.28. Não é permitido ao candidato alimentar-se na sala de prova, exceto água em garrafa plástica, sem rótulo.

5.6.29. Durante todo o tempo em que permanecer no local, onde ocorrerá o Processo Seletivo Interno, o candidato deverá manter o celular desligado, sendo permitido ativá-lo, somente após ultrapassar o portão de saída do prédio.

5.6.30. A Empresa MCONCURSOS não se responsabilizará por perdas, extravios de objetos, equipamentos eletrônicos, ou documentos, ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

5.6.31. Será ainda eliminado deste Processo Seletivo Interno, o candidato que incorrer em qualquer das seguintes situações:

a) Fizer uso de consulta bibliográfica de qualquer espécie.

b) Utilizar equipamento eletrônico de qualquer tipo.

c) Ausentar-se da sala de prova, antes de entregar o seu cartão-resposta, sem o acompanhamento de um fiscal.

d) For surpreendido em comunicação com outros candidatos.

e) Utilizar meios ilícitos para a execução da prova.

- f) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a realização da prova.
- g) Não acatar as determinações do fiscal de sala, ou de qualquer membro da equipe organizadora do certame.
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- i) Desacatar fiscal e/ou membro da equipe de coordenação.
- j) Fumar no local onde estiver ocorrendo o Processo Seletivo Interno.
- k) Não **ASSINAR** e/ou não **ENTREGAR** seu cartão-resposta.

5.6.32. Será atribuída a pontuação zero à questão da prova cujo cartão-resposta:

- a) Contiver emenda e/ou rasura, ainda que legíveis.
- b) Tiver mais de uma alternativa assinalada.
- c) Não possuir alternativa assinalada.
- d) Estiver assinalado com alternativa diferente do gabarito definitivo.
- e) Não for preenchido com caneta esferográfica com tinta de cor azul, ou preta, como também marcação diferente da indicada no modelo previsto no mesmo.

5.6.33. É de exclusiva responsabilidade do candidato: **ASSINAR** e **PREENCHER**, devidamente, o cartão-resposta.

5.6.34. O candidato deverá ater-se às instruções contidas no Edital, no caderno de questões e no cartão-resposta.

5.6.35. Ao receber o caderno de provas, é de responsabilidade do candidato, ler atentamente as instruções, conferir o mesmo e verificar se a FUNÇÃO em que se inscreveu, encontra-se, devidamente, identificado na capa deste.

5.6.36. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso esteja incompleto, ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala, que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

5.6.37. Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

5.6.38. Ao concluir a Prova Objetiva, ou findar o tempo estabelecido para a sua realização, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta, **ASSINADO**. O candidato que deixar de assinar seu cartão-resposta, **não terá o mesmo corrigido**.

5.6.39. O candidato que, ao findar o tempo estabelecido para a realização da Prova Objetiva, recusar-se a entregar o seu cartão-resposta, será excluído deste Processo Seletivo Interno.

5.6.40. O candidato poderá se retirar do local de realização das provas somente **1h**, (uma hora), após o seu início, levando o caderno de provas.

5.6.41. Ao término das provas, o candidato deverá se retirar do recinto onde está ocorrendo o certame, não lhe sendo mais permitido o uso do banheiro e bebedouro.

5.6.42. Os três candidatos que terminarem a prova por último, deverão permanecer na sala onde estiver ocorrendo a mesma, só poderão sair juntos, após o fechamento do envelope contendo os cartões-respostas dos candidatos presentes e ausentes, assinarem no lacre do referido envelope, atestando em ata, que este foi devidamente fechado.

5.6.43. O candidato que se recusar cumprir o que determina o item anterior, poderá ser excluído deste Processo Seletivo Interno.

5.6.44. Após a publicação do resultado preliminar da Prova Objetiva, o cartão-resposta estará disponível no site **www.msconcursos.com.br**, área do candidato. Ele somente estará disponível durante o período de recurso referente ao resultado preliminar da Prova Objetiva.

VI. DOS RECURSOS

6. O prazo para interposição de recurso será de 01, (um) dia, contado a partir da data seguinte ao da publicação no site **www.msconcursos.com.br** do fato que lhe deu origem.

6.1. O candidato poderá interpor recurso sobre:

- a) Resultado preliminar das Inscrições.
- b) Resultado preliminar de solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva.
- c) Resultado preliminar de vagas reservadas à Pessoa com Deficiência.
- d) Gabarito preliminar.
- e) Resultado preliminar da Prova Objetiva.
- f) Classificação preliminar.

6.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada evento que lhe deu origem.

6.3. Não será analisado recurso **intempestivo**.

6.4. Para interpor recurso, o candidato deverá acessar a “área do candidato” no site **www.msconcursos.com.br**, clicar em solicitar recurso e fundamentar as razões do mesmo.

6.5. **Antes de enviar o recurso**, o candidato deverá conferir se a fundamentação corresponde à questão ou ao assunto, objeto do mesmo. Uma vez enviado o recurso, não será possível corrigir a fundamentação e/ou excluí-lo.

6.6. Não será analisado o recurso que:

- a) Não atender ao estipulado neste Edital.
- b) For interposto por outro meio não especificado neste Edital.

6.7. Para interpor recurso sobre o Gabarito Preliminar, o candidato deverá selecionar o número da questão e fundamentar as razões do mesmo. **O candidato que desejar interpor recursos contra duas, ou mais questões, deverá apresentar, separadamente, um recurso para cada questão.**

6.8. **Somente será respondido recurso sobre o Gabarito Preliminar correspondente à questão assinalada pelo candidato.**

6.9. **Não serão julgados recursos que abordarem duas, ou mais questões, no mesmo argumento.**

6.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos respondidos, nem de publicações definitivas, exceto no caso de erros materiais.

6.11. A banca examinadora é soberana no julgamento dos atos, portanto, não caberá recurso das suas decisões e respostas.

6.12. A resposta do recurso estará disponível na área do candidato, em até cinco dias úteis, após a publicação definitiva do evento que lhe deu origem.

6.13. Poderão ocorrer alterações no gabarito e na classificação preliminares, após análise dos recursos interpostos.

VII. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7. A Classificação Final será a pontuação total obtida na **Prova Objetiva** + pontuação total alcançada na **Prova Dissertativa**.

7.1. A classificação observará a ordem numérica decrescente, individualmente, alcançada na Pontuação Final, atribuindo-se o primeiro lugar ao candidato que obtiver a maior pontuação, assim sucessivamente.

7.2. Serão publicadas 02, (duas) listas, com a classificação dos candidatos aprovados, sendo:

- a) Uma geral com a relação de todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência.
- b) Uma especial com a relação apenas dos candidatos aprovados que se declararam Pessoas com Deficiência.

VIII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE FINAL

8. Em caso de empate, terá preferência o candidato:

- a) Com idade igual, ou superior a 60, (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10741/2003, entre si e frente aos demais.
- b) Que obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Específicos**.
- c) Que obtiver maior pontuação em **Legislação e Conhecimentos Pedagógicos**.
- d) Que tiver **mais idade**, inferior a 60, (sessenta) anos.

8.1. Persistindo o empate, depois de aplicados todos os critérios acima, os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente, ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, imediatamente **posterior**, ao dia da Prova Objetiva, o desempate dar-se-á segundo os critérios a seguir:

- a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente.
- b) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

IX. DA DESIGNAÇÃO

9. A designação dos candidatos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, (SP)** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

9.1. A aprovação no Processo Seletivo Interno não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.

9.2. Por ocasião da convocação que antecede à nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição

estabelecidas no presente Edital.

9.3. Os candidatos serão convocados por meio de publicação no site da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, (SP) - www.santanadeparnaiba.sp.gov.br** e por meio de publicação na **Imprensa Oficial do Município**.

9.4. O não comparecimento no prazo determinado de 05, (cinco) dias úteis, contados da publicação, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo Interno.

9.5. A omissão do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando à administração ao chamamento do candidato seguinte na lista final de classificação.

9.6. No caso de desistência do candidato convocado, o ato será formalizado pelo mesmo, por meio de termo de renúncia.

9.7. Os candidatos classificados serão nomeados pelo Regime Estatutário.

9.8. **É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações na Imprensa Oficial do Município ou no site da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, (SP) - (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br), ficando ciente de que não receberá nenhum tipo de comunicação.**

X. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações, ou retificações, enquanto não consumada a providência, ou evento, que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital próprio.

10.1. **Todas as Convocações, Avisos e Resultados referentes, exclusivamente, às etapas do presente Processo Seletivo Interno serão publicados na Imprensa Oficial do Município e divulgados na Internet no site da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, (SP), (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br) e da Empresa MCONCURSOS - www.msconcursos.com.br.**

10.2. Serão publicados na Imprensa Oficial do Município, apenas os Resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo Interno.

10.3. **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Interno, devendo ainda, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de sua validade.**

10.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Interno será de 01, (um) ano, contados a partir da data da Homologação do Resultado Final, podendo, a critério da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, (SP), ser prorrogado, uma vez, por igual período.

10.5. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a elas posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Interno.

10.6. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, (SP)** e a Empresa MCONCURSOS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Interno.

10.7. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.8. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão do Processo Seletivo Interno da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, (SP)** e pela Empresa MCONCURSOS, à luz da legislação vigente.

10.9. **A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade da Empresa MCONCURSOS.**

10.10. Caberá ao Prefeito Municipal a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Interno, a critério da Administração.

10.11. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO.

ANEXO II – CONTEÚDO DA PROVA.

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO.

Santana de Parnaíba, (SP), 04 de março de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, (SP).



PROCESSO SELETIVO INTERNO – EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2026

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO FUNÇÃO.

Descrição detalhada de acordo com a **Lei Municipal n.º 3116**, de 25 de maio de 2011, e suas alterações.

FUNÇÃO.	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS.
COORDENADOR PEDAGÓGICO.	<p>Observar a regência de aula e orientar os professores de Educação Básica – PEB I 150, PEB I 180 e PEB II da unidade escolar, inclusive os de Ensino de Jovens e Adultos, quando for o caso, aos professores de Educação Básica - Educação Especial (D.I., D.A., D.V. e A.E.E.).</p> <p>Cumprir o mínimo de visitas em sala de aula semanalmente, estabelecidos pela SME, com a devida devolutiva ao docente.</p> <p>Fornecer subsídios técnicos ao corpo docente e ao Diretor/Vice-Diretor de Escola.</p> <p>Planejar junto ao corpo docente, ações de supervisão no exercício de prática da docência com o objetivo de contribuir para melhoria do trabalho didático e metodológico dos professores.</p> <p>Planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as reuniões pedagógicas, dando “feedback” ao corpo docente dos resultados obtidos.</p> <p>Coordenar a elaboração e desenvolvimento da proposta curricular e do plano municipal de educação, com a assistência da equipe pedagógica.</p> <p>Trabalhar de forma integrada com o Diretor/Vice-Diretor Escolar conforme Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.</p> <p>Coletar informações e sistematizar dados específicos que subsidiem as ações de planejamento, acompanhamento, avaliação, controle e integração do currículo.</p> <p>Colaborar no processo de integração escola-família-comunidade.</p>



A critério da banca para elaborar as questões, poderá ser utilizada qualquer bibliografia atualizada sobre os conteúdos especificados.

LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: Currículo Municipal da Educação Básica. Portaria MEC n.º 85, de 31 de janeiro de 2025 - Institui o Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - Pro-LEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Decreto n.º 12.391, de 28 de fevereiro de 2025 - Institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens. Lei n.º 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Lei Federal n.º 9.394/1996 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Teorias contemporâneas da educação. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Educação de Jovens e Adultos. Política Nacional de Alfabetização, (PNA). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Avaliação da aprendizagem escolar. Projeto Político Pedagógico. Teorias contemporâneas da educação. História da educação geral e Brasileira. Gestão Pedagógica. Indisciplina na Escola. Processo de ensino e aprendizagem. Gestão democrática da educação. Pensamento e linguagem. Prática pedagógica na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. Financiamento da educação. Concepções Filosóficas da Educação. Relação Educação-Sociedade-Cultura. Tendências pedagógicas na prática escolar. Construção do conhecimento. Desenvolvimento da criança nos aspectos: intelectuais, sociais e emocionais. Aprendizagem e modelagem matemática. Educação Inclusiva. Fundamentos da Educação. Ensino e a aprendizagem da Língua Portuguesa. Ensino e a aprendizagem da matemática.



PROCESSO SELETIVO INTERNO – EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2026

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO.

FASES.	DATAS PREVISTAS*(Estas datas poderão ser alteradas).
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO.	04/03/2026.
PERÍODO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.	04/03/2026.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	04 a 23/03/2026.
PERÍODO PARA ENVIO DE LAUDO MÉDICO E SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	04 a 23/03/2026.
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES.	25/03/2026.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, INDEFERIDAS E DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	10/05/2026.
PERÍODO RECURSAL SOBRE AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS E DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	11/05/2026.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS, APÓS RECURSOS.	22/04/2026.
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA E DA DISSERTATIVA.	22/04/2026.
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA DISSERTATIVA.	26/04/2026.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR.	27/04/2026.
PERÍODO RECURSAL SOBRE O GABARITO PRELIMINAR.	28/04/2026.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO, DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, DA DISSERTATIVA E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	08/05/2026.
PERÍODO RECURSAL SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, DISSERTATIVA E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	09/05/2026.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA, DISSERTATIVA E CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.	15/05/2026.
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO.	15/05/2026.